Sexta-feira,
10 de agosto de 2012

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 50

Distribuição Gratuita



ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapira, criado pela Lei 3.244, de 21 de julho de 2000, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, rege-se pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar tem por finalidade:

I - Acompanhar os programas de alimentação escolar implantados no Município de Itapira, visando garantir alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos educandos atendidos;

II - Controlar e fiscalizar a disponibilidade e a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, em especial os recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

III - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE, com parecer conclusivo nas datas determinadas, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pela Administração Municipal, na forma da legislação federal vigente;

IV - Manter reuniões com profissionais da educação, alunos e pais, preferencialmente membros da Comunidade Escolar, e com a equipe técnica de nutricionistas, responsáveis pela elaboração de cardápios e pela promoção da supervisão nas unidades de educação infantil e de ensino fundamental, visando à avaliação dos programas desenvolvidos;

V - Estimular a realização de reciclagem periódica de noções básicas de higiene e manipulação de alimentos para os operacionais e profissionais da educação, envolvidos com o desenvolvimento dos programas de alimentação escolar, nas unidades de educação infantil e de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino;

VI - Acompanhar e orientar as ações relativas ao armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e nas escolas abastecidas;

VII - Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio, furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII - Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executora;

IX - Divulgar, em locais públicos, os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;

X - Apresentar relatório das atividades ao FNDE, quando solicitado;

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da Constituição

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapira será integrado pelos seguintes membros:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º - Os membros e o presidente do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º - Os membros do Conselho serão designados, bem como cessadas as suas respectivas designações, por ato do Prefeito do Município de Itapira.

SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS

Art. 4º - O CAE terá 1 (um) Presidente e seu respectivo Suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Art. 5º - O Presidente e seu respectivo Suplente, bem como o Secretário e seu Suplente, serão escolhidos dentre os titulares dos representantes dos diversos segmentos que integram o Conselho, com o voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros designados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 6º - O Presidente e seu respectivo Suplente, bem como o Secretário e seu Suplente, serão eleitos por maioria simples de votos, observado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - No caso de empate, ocorrerá nova eleição dentre os dois mais votados na eleição anterior e o vencedor será aquele que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 7º - O Presidente poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE, presentes em Assembléia Geral, especialmente convocados para esse fim.

Art. 8º - Será submetida à deliberação do Prefeito o pedido de cessação de designação do membro do Conselho que se ausentar a 3 (três) sessões consecutivas ou interpoladas, no decurso do ano, sem causa justificada ou sem pedido de licença aceitos pelo Presidente do Conselho.

Art. 9º - No caso de vacância, será designado novo membro da mesma representação para compor o Conselho.

Art. 10 - As atividades do Presidente e dos membros do Conselho não serão remuneradas, porém consideradas como de relevante serviço público, sendo obrigatório o comparecimento às suas sessões ordinárias e extraordinárias.

SUBSEÇÃO II - DAS SESSÕES

Art. 11 - Sem prejuízo das competências previstas no artigo anterior, o funcionamento, a forma e o quorum das deliberações do CAE observarão as seguintes disposições:

I - As resoluções dos Conselheiros do CAE serão tomadas em Assembléia Geral;

II - Haverá anualmente, durante o mês de fevereiro, Assembléia Geral Ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre as prestações de contas do PNAE apresentadas pela Entidade Executora;

III - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á por convocação do Presidente ou dos membros do CAE, que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros;

IV - As convocações para a Assembléia Geral serão feitas por carta, ou entregues pessoalmente aos Conselheiros, sob protocolo simples, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

V - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 51% (cinqüenta e um por cento) dos votos totais dos Conselheiros, e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizadas no mesmo dia, decorridos no mínimo 30 (trinta) minutos do horário marcado para a primeira convocação, desde que tenham sido convocadas nestes termos;

VI - As decisões das Assembléias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião, salvo as exceções previstas neste artigo;

VII - A aprovação ou as modificações no regimento interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - Além das competências elencadas no artigo 2º deste decreto, cabe ao Conselho de Alimentação Escolar, à Comunidade Escolar e à Sociedade Civil, formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificada na execução do Programa ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 13 - São ainda atribuições do Conselho de Alimentação Escolar:

I - Compilar em registro próprio os cardápios publicados mensalmente no D.O.M., bem como as aquisições de alimentos, também publicadas no D.O.M.;

II - Analisar as aquisições de alimentos para o atendimento do cardápio proposto, em face da dotação orçamentária própria e dos recursos advindos do FNDE;

III - Analisar as planilhas específicas das quantidades utilizadas nos Programas de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Analisar a projeção técnica, fornecida pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, das necessidades mensais de cada um dos Programas de Merenda Escolar;

V - Acompanhar mensalmente a planilha de valor nutritivo fornecida pela equipe de nutricionistas;

VI - Agendar reuniões, quando necessário, com profissionais da educação, alunos e pais, preferencialmente membros da Comunidade Escolar, e a equipe técnica de nutricionistas, responsáveis pelo Programa de Merenda Escolar na Rede Municipal de Educação, para efetiva avaliação do Programa nas unidades escolares;

VII - Requisitar junto aos órgãos competentes, informações necessárias para o aprimoramento do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar o fiel cumprimento da legislação específica vigente, que rege os Programas de Alimentação Escolar, inclusive o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O Conselho de Alimentação Escolar deverá fornecer relatório das atividades, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Na primeira Assembléia Geral serão escolhidos o Presidente e o Secretário do CAE, bem como seus respectivos Suplentes, devendo a convocação ser feita pelo representante do Poder Executivo, por carta, entregue pessoalmente aos Conselheiros, sob protocolo simples, com 48 (quarenta e oito) horas antecedência.

Parágrafo único - Para fins dessa Assembléia, os membros titulares do CAE estabelecerão as regras que deverão ser obedecidas no desenvolvimento do processo eletivo.

Itapira, 07 de agosto de 2012.
Loide Lopes Bueno Brusasco
Presidente do CAE

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 80, DE 26 DE JULHO DE 2012

"Compõe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar "

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.913, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º) O Conselho Municipal de Segurança Alimentar, para o biênio 2012/2014, fica assim composto:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
a) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Joaquim Barbosa Junior – RG 7.860.657
Suplente: João Batista Rogatto Filho – RG 8.428.734
b)Representante da Secretaria de Promoção Social
Titular: Fátima Aparecida Ribeiro – RG 14.646.747
Suplente: Rosana Rogatto da Silva – RG 13.296.014
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Débora Cristina Santana Lago – RG 21.904.671-2
Suplente: Aleandra Moura Marcatti – RG 25.075.581-6

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Paulo Pereira de Godoy – RG 17.244.223
Suplente: André Augusto Cavenaghi – RG 26.667.490-2
III –REPRESENTANTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
Titular: Gilberto Paz Berto – RG 4.825.527-0
Suplente: Maria C. Berto – RG W 496.280-7
IV – REPRESENTANTES DE IGREJAS E TEMPLOS DA CIDADE
Titular: Ivone Casa Nova – RG 9.822.736
Suplente Aline Bosso Tagilatte – 29.811.594-3
Titular: José Aparecido Milk – RG 15.122.624-6
Suplente: Francisco Carlos Ramalho – RG 12.790.238
V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPIRA
Titular: Carlos Alberto Moisés – RG 924.757
Suplente: Nivaldo Franco – RG 11.424.747
VI –REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESPIRÍTA COM SEDE EM ITAPIRA
Titular: André Luis Villar – RG 47.507.304
Suplente: Soraia Chiarini Villar – RG M 2.611.601 – SSP-MG
VII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
Titular: Edmar de Carvalho Klen – RG 21.292.033
Suplente – Paulo Roberto Jolli – RG 16.800.173
VIII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Valdeci Gomes Ferreira – RG 3.756.813 – SSP-PE
IX – REPRESENTANTE DO SINDICATO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Titular: Walter Aparecido Durante – RG 14.407-867-4

Art. 2º) Fica homologada a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar:
Presidente: Walter Aparecido Durante
Vice-Presidente: André Luis Villar
Secretária: Débora Cristina Santana Lago

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 26 de julho de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

Contratada: NIPPON SERV PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE LTDA.; **Objeto:** materiais para tratamento e impermeabilização de pisos; **Valor Total:** R$ 56.540,00; **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Convite nº 12/2011; **Data:** 10/07/2012.

Contratada: NELSON ULIANI JUNIOR – ME.; **Objeto:** organização e realização do torneio leiteiro; **Valor Total:** R$ 78.900,00; **Vigência:** 30 dias; **Modalidade:** Convite nº 014/2012; **Data:** 13/07/2012.

Convênio nº 5600 : MUNICÍPIO DE ITAPIRA e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER; **Objeto:** obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal IPI 348, que interliga Itapira a SP 147, numa extensão de 2,60 km; **Valor;** R$ 849.690,47; **Modalidade:** Lei Municipal nº 4.905, de 23/05/2012; **Data:** 27/06/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO N.º 083 DE 03 DE AGOSTO DE 2012

"Permite uso do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira"

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira e do Decreto Municipal nº 062, de 26/08/2010; e

Considerando, ainda, o processo objeto do protocolo nº 5854/2012;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica permitido, a título precário, o uso do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, 570, por **LUCIANO BATISTA RODRIGUES EVENTOS - ME**, CNPJ nº 07.720.499/0001-50, com sede na Rua Antonio Frederico Azanam, nº 25 – Bairro Jardim das Rosas, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no **dia 26 de agosto de 2012**, das 10 às 18 horas, para a realização do **8º *Fest Car Etapa Brasileira de Som Automotivo Rebaixados e Tuning.***

Art. 2º) Em contrapartida, o permissionário deverá entregar ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapira a quantidade de quilos de alimentos não perecíveis arrecadados na entrada, a fim de que sejam distribuídos para as entidades assistenciais deste Município.

Art. 3º) Fica, ainda, o permissionário responsável pela segurança, fechamento das dependências, bem como pelo pagamento do preço público referente à utilização do local, previsto no art. 4º do Decreto 62/2010.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de agosto de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria de Negócios Jurídicos
Divisão de Fiscalização de Posturas
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo, notificada a providenciar o Alvará de Funcionamento no prazo de **15(Quinze)** dias, a contar desta publicação:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCR. MUNICIP.	Nº. NOT.FISCAL
Janaí dos Santos Agostino Bijuterias - ME	José Bonifácio, n.º 12	2835-4	0010/2012

Fica ainda, a proprietária ciente de que o não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado e em não sendo tomada nenhuma providencia, a Prefeitura aplicará as sanções legais previstas no Código de Posturas Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 08 de Agosto de 2012.

ALICE TEREZA PALANDI
Chefe Divisão Fiscalização e Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 1329/2012 Data de Protocolo: 15/06/2012
CEVS: 352260401-863-000026-1-5 Data de Validade: 02/08/2013
Razão Social: ANDRÉA SILVIA LOPES PEREIRA CPF: 19040117802
Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 337 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: ANDRÉA SILVIA LOPES PEREIRA CPF: 190.401.178-02
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1026/12 – Data de Protocolo: 25/04/2012
CEVS: 352260401-561-000494-1-7
Razão Social: MARGARIDA DE PAULA MARIANO – CNPJ: 13.094.899/0001-09
Endereço: RUA ITÁLIA, 299 – CUBATÃO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARGARIDA DE PAULA MARIANO – CPF: 137.479.738-33
Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1669/2012 Data de Protocolo: 31/07/2012
CEVS: 352260401-863-000364-1-2 Data de Validade: 24/11/2012
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 52775392000326
Endereço: RUA VINTE QUATRO DE OUTUBRO, 685 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: RONALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CPF: 991.660.547-53
Resp. Técnico: ROSELI CÁTIA CAVASSANI LIMA CPF: 068.502.228-56
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal de RONALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CPF: 991.660.547-53.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1654/2012 Data de Protocolo: 31/07/2012
CEVS: 352260401-863-000364-1-2 Data de Validade: 24/11/2012
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 52775392000326
Endereço: RUA VINTE QUATRO DE OUTUBRO, 685 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: RONALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CPF: 991.660.547-53
Resp. Técnico: ROSELI CÁTIA CAVASSANI LIMA CPF: 068.502.228-56
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica de JOÃO PAULO FRANZON BAIONE CPF: 709.819.902-82.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1655/2012 Data de Protocolo: 31/07/2012
CEVS: 352260401-863-000364-1-2 Data de Validade: 24/11/2012
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 52775392000326
Endereço: RUA VINTE QUATRO DE OUTUBRO, 685 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: RONALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CPF: 991.660.547-53
Resp. Técnico: ROSELI CÁTIA CAVASSANI LIMA CPF: 068.502.228-56
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica de ROSELI CÁTIA CAVASSANI LIMA CPF: 068.502.228-56.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1538/2012 Data de Protocolo: 23/07/2012
CEVS: 352260401-471-000130-1-3
Razão Social: NARCISA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES 03756650804
CNPJ: 155.032.113/0001-03
Endereço: RUA BENEDITA LEITÃO, 31 – JOSÉ TONOLLI – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: NARCISA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES – CPF: 037.566.508-04
Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
INDEFERIMENTO
Razão Social: DAVID BARBOSA SUPERMERCADO - EPP
CNPJ: 008.468.552/0001-30
Endereço: Rua Santa Rita, 6 – Bairro Dos Prados - ITAPIRA/ SP
Responsável Legal: David Barboza CPF: 290.697.078-61
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, COMUNICA que o RECURSO interposto aos Autos de Imposição de Penalidade de Multa nº 256, nº 258 e nº 267, ambos da Série "AB", datados de 01/06/2012, foram INDEFERIDOS.
NOTIFICAÇÃO
Razão Social: DAVID BARBOSA – SUPERMERCADO EPP - CNPJ: 008468552000130
Endereço: RUA SANTA RITA, 06 – BAIRRO DOS PRADOS – ITAPIRA/SP
Responsável Legal: DAVID BARBOSA CPF: 290.697.078-61
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 0162, Série "A", datado de 06/08/2012, mediante o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0256, série "AB", de 01/06/2012.
NOTIFICAÇÃO
Razão Social: DAVID BARBOSA – SUPERMERCADO EPP - CNPJ: 008468552000130
Endereço: RUA SANTA RITA, 06 – BAIRRO DOS PRADOS – ITAPIRA/SP
Responsável Legal: DAVID BARBOSA CPF: 290.697.078-61
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 0163, Série "A", datado de 06/08/2012, mediante o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0258, série "AB", de 01/06/2012.
NOTIFICAÇÃO
Razão Social: DAVID BARBOSA – SUPERMERCADO EPP - CNPJ: 008468552000130
Endereço: RUA SANTA RITA, 06 – BAIRRO DOS PRADOS – ITAPIRA/SP
Responsável Legal: DAVID BARBOSA CPF: 290.697.078-61
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 0164, Série "A", datado de 06/08/2012, mediante o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0267, série "AB", de 01/06/2012.
DEFERIMENTO
Protocolo: 0718/2012 Data de Protocolo: 03/08/2012
CEVS: 352260401-863-000178-1-7 Data de Validade: 08/08/2013
Razão Social: VALÉRIO E VALÉRIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S CPF: 013.189.468-40
Endereço: RUA JOAQUIM INACIO DA SILVEIRA, 510 - CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: VALENTIM PATRÍCIO VALÉRIO CPF: 013.189.468-40
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1683/2012 Data de Protocolo: 07/08/2012

CEVS: 352260401-863-000169-1-8 Data de Validade: 03/10/2012
Razão Social: MARINO TEIXEIRA GROSSI CPF: 812.745.567-91
Endereço: RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 448 - CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp.Legal e Técnico: MARINO TEIXEIRA GROSSI CPF:812.745.567-91
Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1684/2012 Data de Protocolo: 07/08/2012
CEVS: 352260401-863-000379-1-5 Data de Validade: 08/08/2013
Razão Social: MARINO TEIXEIRA GROSSI CPF: 812.745.567-91
Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 406 - CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: MARINO TEIXEIRA GROSSI CPF: ,812.745.567-91
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 084, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.500,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.832, de 16 de dezembro de 2011, autorizado a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	2.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	2.500,00
TOTAL GERAL			**R$**	**12.500,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	2.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339047	01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	8.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
339014	01	DIÁRIAS – CIVIL	R$	2.500,00
TOTAL GERAL			**R$**	**12.500,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 08 de agosto de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2012

0BJETO: Contratação de serviços e obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, guias e sarjetas, nesta cidade. - Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço global, a proposta da empresa **Construtora Scala Guaçu Ltda.**, para o objeto licitado, com o valor global de R$ 1.372.937,20 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) e em **2º lugar** a proposta da empresa **Pavimentadora Santo Expedito Ltda.**, com o valor global de R$ 1.553.905,38 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N. º 002/2012.

0BJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino**.**
CREDENCIAMENTO: No período de 13/08/2012 a 17/09/2012, no horário das 09h00 às 16h30.
INFORMACÕES: Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km 44,2, Itapira/S.P., Tel: (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 09 de agosto de 2012.
PAULO ROBERTO AVANCINI - Secretário de Recursos Materiais

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 037/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de tintas a base de resina metilmetacrilato para demarcação viária, foi **HOMOLOGADO**, à empresa adjudicatária abaixo relacionada para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:
- SALE SERVICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., para os itens **01** (R$ 155,50), **02** (R$ 156,50), **03** (R$ 159,81) e **04** (R$ 85,00).

Itapira, 09 de agosto de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2012.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de frios e carnes.
ENCERRAMENTO: Dia 24/08/2012, às 08h30min.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2012.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de toras, vigas e pranchas de eucaliptos.
ENCERRAMENTO: Dia 27/08/2012, às 08h30min.
INFORMAÇÕES: Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km 44,2,Itapira/S.P., Tel: (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 09 de agosto de 2012.
PAULO ROBERTO AVANCINI - Secretário de Recursos Materiais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

RATIFICAÇÃO: Processo n.º 23/2012,Aquisição de reagentes e lâmpada para turbidímetro HACH (USA), fornecedor exclusivo Hexis Científica S/A, valor R$ 3.052,60 , base legal, art. 25 inciso I da Lei 8.666/93. **Itapira 10 de agosto de 2012**

Gizelda M. Tofanello Giório Fróes - Presidente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SAAE n.º 29/12 - Contratada: DAKAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: 02 (dois) veículos tipo pick-up leve, cabine dupla, caçamba metálica, com capacidade para no mínimo 04 pessoas. Valor: R$ 56.600,00. Vigência: 01 ano, assinatura: 06/08/12. Licitação: Pregão Presencial n.º 13/2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Aviso de Edital

Edital n.º 17/12, Pregão Presencial n.º 14/12, objeto: Aquisição de produtos químicos para limpeza de leito filtrante e poços artesianos, encerramento: (entrega dos envelopes) 22/08/2012 até ás 14: horas, local Rua Rui Barbosa, 918 – Centro – Itapira-SP, o edital encontra disponível no site www.saaeitapira.com.br ou ser solicitado através de e-mail, compras@saaeitapira.com.br. Itapira, 10 de agosto de 2012.

Antonio Ap. Secolin - Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso publico, para assumirem a respectiva vaga do cargo público que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Alessandro José Ribeiro	43.374.416-9	Braçal	0032/2012

Caso o (a) candidato (a) não assuma o referido cargo público, no prazo acima referido, PERDERÁ O DIREITO À VAGA, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo (a) aprovado (a).

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 08 de agosto de 2012.

RAQUEL CÁSSIA DE CAMPOS CARDOSO
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS